



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 293.227,82 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA --/--/2025 ÀS XXHXXMIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: [ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

(Processo Administrativo nº 106/2025)

O Agente de Contratação (Pregoeiro) da Câmara Municipal de Nova União/RO, designado por força das disposições contidas da Portaria nº. 07/2023, torna-se público, para conhecimento dos interessados que, a Câmara Municipal de Nova União/RO, sediada na Avenida Coronel Jorge Teixeira, 1075, centro, Nova União/RO, CEP: 76924-000, por intermédio do Gabinete da Presidência, que se encontra autorizado e aberto, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, lei Federal n. 13.709/2018, Decreto municipal 1815/2017 e Decreto Legislativo 050/2023, e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é sistema de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item/documentação e a identificação constante no www.licitanet.com.br, deverá ser considerada a descrição/especificação do item/documentação que consta neste **AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem à todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará nosumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

2.1.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Na presente licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123 e Decretos Municipais 1.815/2017.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. O município de Nova União regulamentou através do Decreto Municipal 1815 de 30 de outubro de 2017 o tratamento favorecido, diferenciado e

simplificado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, tal favorecimento abrange os municípios de Nova União, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji Paraná, Mirante da Serra, Presidente Médice, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, acrescido do município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste. Tais municípios estão no limite geográfico regional previstos pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o favorecimento local e regional até o limite de 10% do melhor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as ME / EPP e Equiparadas sediadas no município de Nova União, e, não tendo micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova União/ RO, cuja proposta esteja no limite de até 10% previsto, a prioridade será dada para as micro empresas e empresas de pequeno porte e equiparadas regionais, e não tendo licitantes participantes no âmbito regional ficarão as demais empresas em iguais condições de participação na disputa, sem o favorecimento acima previsto;

2.7. Não poderão disputar desta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.26 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.14. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;

2.16. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.17. A participação no pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no parágrafo 1º do art. 175 da Lei 14.133/21.

2.18. Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.19. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Nova União/RO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.20. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.21. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no Site: <https://licitanet.com.br/>;

2.22. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.23. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara municipal de Nova União/RO, promotora da licitação, responsabilidade por

eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.24. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.25. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalva: é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei 14.133/21](#).

2.26. Pessoa Física e Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

2.27. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;

2.28. Os documentos necessários à participação na presente licitação compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.29. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.30. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.31. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.32. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.33. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.34. Licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item [7.8.1](#) deste Edital;

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens [3.4](#) ou [3.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital;

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno;

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do **[ITEM]**;

4.1.2. Marca **(SE FOR O CASO)**;

4.1.3. Fabricante **(SE FOR O CASO)**;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.8. A proposta é preenchida na Plataforma LICITANET, portanto, NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

4.9. Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema LICITANET, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;**

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor: **[UNITÁRIO] DO [ITEM]**;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento);

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para este procedimento, será adotado o modo de disputa aberto, com critério de julgamento sobre o menor preço por item, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 1.815/2017](#);
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas apresentadas;
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.22.4. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#);
- 6.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 6.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:
 - 6.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
 - 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por [formato digital via sistema].
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 7.6. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;**
 - 7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:
 - 7.7.1. A critério do pregoeiro poderão ser exigidos documentos complementares para fins de habilitação, devendo ser enviados por meio do sistema, em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro;
 - 7.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;
 - 7.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
 - 7.7.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
 - 7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [7.8.1](#);
- 7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 1.815/2017](#)).
- 7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 7.14. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

7.14.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.14.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

7.14.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.14.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização

7.15. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS SUBÍTEMOS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documentos de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado, ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11);

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VII.

7.17.2.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.17.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de *Falência ou Recuperação Financeira* expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme [inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21](#), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

7.17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;

7.17.4 DECLARAÇÕES:

a) Declaração Conjunta, conforme modelo ANEXO III;

b) Declaração de MPE, conforme modelo ANEXO IV; **caso seja MICRO EMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP.**

c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO V;

d) Declaração de Cumprimento ao Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, conforme modelo ANEXO VI.

e) A declaração Única, existente no sistema será aceita em substituição das demais, sem prejuízo ao licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [sítio eletrônico](#).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#);

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [9.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#);

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado pelo sistema LICITANET no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal Licitanet: www.licitanet.com.br/ e pelo e-mail: diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega está descrito no item 6 do ANEXO I Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os critérios para realização do pagamento estão descritos no item 8 do ANEXO I Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO

15.1. Os procedimentos de fiscalização e gestão do contrato estão definidos no item 8 do ANEXO I Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico: [CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO \(novauniao.ro.gov.br\)](http://CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO (novauniao.ro.gov.br) e www.licitanet.com.br) e www.licitanet.com.br.

16.11. Para acessar o Edital no portal do Município, acesse o link descrito acima, clique na aba Leis, Atos e Publicações e após na sub-aba editais.

16.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.12.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 16.12.3. ANEXO III- Declaração Conjunta;
- 16.12.4. ANEXO IV - Declaração de MPE;
- 16.12.5. ANEXO V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 16.12.6. ANEXO VI - Declaração de Cumprimento ao Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021;
- 16.12.7. ANEXO VII- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
- 16.12.8. ANEXO VIII- Minuta de Ata;

Nova União/RO, 25 de setembro de 2025.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro/Agente de Contratação

Elaborado por:

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio Portaria CMNU nº 07/2023

JHEREMMY GAMBERT CUSTÓDIO
Chefe Da Seção De Compras E Almoxarifado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO;

- 1.1. Este documento refere-se ao **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, regido pelo Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 23 do Decreto Legislativo nº 50 da Câmara Municipal de Nova União, visando a aquisição de bens permanentes.
- 1.2. O objetivo é atender à legislação sobre contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, e normatizar os elementos que orientarão as futuras aquisições.
- 1.3. Em conformidade com a legislação federal e o Decreto Legislativo nº 50, de 30 de junho de 2023, o Termo de Referência destina-se à eventual aquisição de bens permanentes, como mobiliário e equipamentos de informática e sonorização, para atender às demandas do Poder Legislativo de Nova União - RO.

1.4. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa para a aquisição de materiais permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, sistemas de som e vídeo, entre outros, com o objetivo de atender às necessidades do Poder Legislativo de Nova União - RO.

- O Poder Legislativo de Nova União tem enfrentado desafios relacionados à infraestrutura e à tecnologia. A modernização do mobiliário e a atualização dos equipamentos de informática são cruciais para garantir um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo. A aquisição desses materiais permitirá a implementação de práticas que promovam a transparência, agilidade e eficiência nas atividades legislativas.
- Os equipamentos de som e vídeo são essenciais para a realização de sessões, audiências públicas e eventos que buscam a interação com a sociedade. Com a melhoria na qualidade das apresentações e na comunicação, será possível atender melhor à população, promovendo um diálogo mais eficaz entre o Legislativo e os cidadãos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO;

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de **aquisição materiais permanentes, como mobiliário, equipamentos de informática, som, entre outros**, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo, o objetivo com a pretensa aquisição é equipar a nova instalação do legislativo.
- 2.2. Planilha;

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS Material: MDF de 12 mm. Cor: branco fosco TX padrão marcenaria e amadeirado (Trancoso); Portas: duas portas de abertura frontal, com puxadores; Prateleiras internas: 01 (uma), com altura útil aproximada de 30 cm entre prateleiras; Base: dotado de rodízios para facilitar deslocamento. Dimensões aproximadas: Altura: 76,5 cm (com rodízios) Largura: 90 cm Profundidade: 38 cm Acabamento: padrão marcenaria, superfícies lisas, resistentes e de fácil limpeza. Quantidade: 05 (cinco) unidades na cor branca , destinadas ao setor administrativo. 09 (nove) unidades na cor amadeirado (Trancoso) , destinadas aos gabinetes dos vereadores. Marca de referência: Gebbwork, Kappesberg ou similares de qualidade equivalente ou superior.	14	R\$ 733,01	R\$ 10.262,14
02	UND	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO: Cadeira Presidente 5001, na cor preta ; Cadeira com espaldar alto; Encosto / Assento confeccionados em madeira compensada de 12mm e espuma injetada de 45mm. Lâmina de união sanfonada e acabamento em PVC francis; Encosto / Assento possuindo	09	R\$ 1.105,58	R\$ 9.950,22

		gomagem horizontal; Encosto / Assento com os revestimentos nas opções: Couro Ecológico, Facto ou Couro Natural; Base giratória de aço com capa plástica toda preta; Assento - Largura: 49,0 cm, Profundidade: 48,0 cm, Espessura: 7,0 cm. Encosto - Largura: 49,0 cm, Altura: 78,0 cm, Espessura: 7,0 cm. Dimensões e Peso: Altura do Piso ao Assento: 42,0 cm mínimo - 51,5 cm máximo. Altura total: 123,0 cm mínimo - 135,0 cm máximo. Altura do braço ao chão: 66,0 cm mínimo - 78,0 cm máximo. Medidas aproximadas da cadeira montada : 60,0 cm x 60,0 cm (L x P). Peso Máximo Suportado: 110kg. Pistão à gás; Flange de aço; Mecanismo de regulação da base modelo relax; Regula a altura do assento; Possibilita travamento da inclinação do movimento balanço; Braços fixos modelo corsa em PU; 1 ano de garantia. É necessário montagem: Sim. Marca de referência: Martiflex, Flex cadeiras, moveis belo ou similares de qualidade equivalente ou superior.			
03		FOGÃO 4 BOCAS: Fogão 4/ bocas: fogão 4/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático, Dimensões do item P x L x A 59,1P x 48L x 88A centímetros cor branca. Marca de referência: Atlas, Esmaltec ou similares de qualidade equivalente ou superior.	01	R\$ 988,81	R\$ 988,81
04	UND	MICRO-ONDAS: Com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 - 35 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 110 volts. Garantia mínima de 1 ano. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de referência: consul, philco, eletrolux ou similares de qualidade equivalente ou superior.	01	R\$ 724,92	R\$ 724,92
05	UND	GELADEIRA FROST FREE 450 L: Inverse (Freezer Embaixo) Características: Quantidade de Portas: 02; Frost Free; Painel Eletrônico; Prateleiras: 3 (1 prateleira 2 em 1) - Vidro temperado; Alarme de Porta Aberta; Degelo Automático; Gavetas: 02 no refrigerador e 03 no freezer; Controle de Temperatura para Bebidas; Freezer Invertido; Pés Niveladores; Painel Easy Touch; Antibactéria Ag; Prateleira Retrátil e prateleiras móveis na porta; Capacidade mínima: 450 - Litros; Capacidade armazenamento do Freezer: mínimo 151 Litros; Capacidade Armazenamento do Refrigerador: 299 Litros; Voltagem: 110V Cor: BRANCA. Marca de referência: panasonic, brastemp, eletrolux ou similares de qualidade equivalente ou superior.	01	R\$ 5.784,65	R\$ 5.784,65
06	UND	CABIDEIRO DE PAREDE ARARA. MEDIDAS, Altura: 20cm; Largura: 60cm (Cada Unidade); Profundidade: 25cm; Espessura da madeira: 15mm; Largura do cabideiro: 56cm; Cor: branco ou pinus; Material da estrutura: cor Branca OU PRETO - MDP; Material do cabideiro: Alumínio; Acabamento em alto brilho; Não possui gavetas ou portas; Suporta Aproximadamente 15kg (Cada Unidade); Fixado na parede por um reforço, que é colocado na parede e você parafusa ele e o móvel na parede. 05 (cinco) unidades na cor branca, destinadas ao setor administrativo. 09 (nove) unidades na cor amadeirado (Trancoso), destinadas aos gabinetes dos vereadores. Marca de referência: TIO DO MDF, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	14	R\$ 151,67	R\$ 2.123,38
07	UND	SOFANETE 01 LUGAR: Para escritório estofada com 01 lugar especificações: Sofanete tubular de 1 lugares, Estrutura em tubo 1 x ½ parede de 2mm de espessura; Pintura epóxi; Revestimento em couro sintético; possuindo design moderno e curvas chamativas em sua base. Cor: Preto. Garantia 12 meses. Obs.: Os sofanetes de 1, 2 e 3 lugares devem ser da mesma marca e modelo para garantir padronização visual, uniformidade no design, cor e conforto, além de facilitar a manutenção e preservar a harmonia do ambiente. Marca/ modelo de referência desejada: VIANFLEX/731, MOVEIS SUPREMO/5054, LYON/33125 ou similares de qualidade equivalente ou superior.	12	R\$ 1.032,52	R\$ 12.390,24
08	UND	SOFANETE 02 LUGAR: Para escritório estofada com 02 lugar especificações: Sofanete tubular de 2 lugares, Estrutura em tubo 1 x ½ parede de 2mm de espessura; Pintura epóxi; Revestimento em couro sintético; possuindo design moderno e curvas chamativas em sua base. Cor: Preto. Garantia 12 meses. Obs.: Os sofanetes de 1, 2 e 3 lugares devem ser da mesma marca e modelo para garantir padronização visual, uniformidade no design, cor e conforto, além de facilitar a manutenção e preservar a harmonia do ambiente. Marca/ modelo de referência desejada: VIANFLEX/732, MOVEIS SUPREMO/5050, LYON/33120 ou similares de qualidade equivalente ou superior.	06	R\$ 1.302,87	R\$ 7.817,22
09	UND	SOFANETE 03 LUGAR: Para escritório estofada com 03 lugar especificações: Sofanete tubular de 3 lugares, Estrutura em tubo 1 x ½ parede de 2mm de espessura; Pintura epóxi; Revestimento em couro sintético; possuindo design moderno e curvas chamativas em sua base. Cor: Preto. Garantia 12 meses. Obs.: Os sofanetes de 1, 2 e 3 lugares devem ser da mesma marca e modelo para garantir padronização visual, uniformidade no design, cor e conforto, além de facilitar a manutenção e preservar a harmonia do ambiente. Marca/ modelo de referência desejada: VIANFLEX/733, MOVEIS SUPREMO/5051, LYON/33121 ou similares de qualidade equivalente ou superior.	02	R\$ 1.963,75	R\$ 3.927,50
10	UND	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO: Mesa quadrada, cadeira com braço, empilháveis, suporta 140182 kg, com proteção UV, conjunto monobloco, cor branco, medida da mesa: 70 x 70 x 70 cm, medida da cadeira: 50 x 42 x 86 cm, Garantia de 12 meses do fabricante, as cadeiras	05	R\$ 517,36	R\$ 2.586,80

		deverão possuir certificação do INMETRO, Marca de referência: tramontina, Pisani, Jr Plasticos ou similares de qualidade equivalente ou superior.			
11	UND	MÁQUINA TANQUINHO 4KG: Capacidade de lavagem 4 kg de roupas secas, Tipo: semiautomática, abertura superior, dispenser de sabão, filtro de fiapos, programa/timer de lavagem, alguns níveis de lavagem ou programas, voltagem 110v. Marca de referência: Mueller, Wanke, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	01	R\$ 700,18	R\$ 700,18
12	UND	CORTINA PERSIANA BLACKOUT EM ROLO: Dimensões: 1,70 m (altura) x 1,40 m (largura); Cor: Cinza Claro; Material: Tecido blackout de alta qualidade; Acionamento: Sistema em rolo, de fácil manuseio; Função: Bloqueio total da luz e maior privacidade. Marca de referência: vogaflex, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	01	R\$ 680,41	R\$ 680,41
13	UND	CORTINA PERSIANA BLACKOUT EM ROLO: Dimensões: 1,40 m (altura) x 1,70 m (largura); Cor: Cinza Claro; Material: Tecido blackout de alta qualidade; Acionamento: Sistema em rolo, de fácil manuseio; Função: Bloqueio total da luz e maior privacidade. Marca de referência: Bekaflex, Italian Persianas, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	08	R\$ 693,78	R\$ 5.550,24
14	UND	LIXEIRA 1000 L MODELO CONTÊINER: em polietileno virgem de alta densidade (PEAD), para lixo seco, especificações mínimas: resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8, cap. de 1.000 litros, confeccionado pelo processo de injeção em polietileno de alta densidade (PEAD), suportar no mínimo carga de até 450 kg; com absorventes e estabilizadores de luz uv, possuir tampa articulada ao próprio corpo; com 04 (quatro) giratórios com rodas de borracha maciça; possuir dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos e limpeza; possuir munhão para basculamento em caminhões de coleta urbana, o sistema de freio em duas rodas; medidas aproximadas ¹ 1000mm (altura) x 1000 mm (largura) x 1100mm (profundidade); cor azul e verde. Marca de referência: Lar plásticos, Onixlimp ou similares de qualidade equivalente ou superior.	02	R\$ 1.768,22	R\$ 3.536,44
15	UND	CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA: Com 03 (três) lugares, sem apoia braço; Espaldar (encosto) Médio na cor preta, produzido em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero em formato anatômico com bordas arredondadas, fixado no suporte do encosto por meio de parafusos. Assentos produzidos em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero em formato anatômico com bordas arredondadas e borda frontal em declive, fixado no suporte do assento por meio de parafusos. Suporte dos assentos fabricado em tubo de aço industrial, com barramentos duplos; Pés com sapatas reguláveis; Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta; Capacidade de carga suportada de 120 kg. MEDIDAS: Altura do encosto: 260 mm. Largura do encosto: 460 mm. Profundidade do assento: 400 mm. Largura do Assento: 460 mm. Marca de referência: MASTCMOL, MAK DECOR ou similares de qualidade equivalente ou superior.	20	R\$ 844,18	R\$ 16.883,60
16	UND	SUPORTE PARA TV: Pedestal Móvel: Pedestal para Tv 32" a 75". Rack de chão com rodízios A06V6. Bandeja de apoio para Dvd player, Blu-Ray, Notebook. Bandeja superior de apoio para Webcam / Equipamentos Policom. Compatibilidade: TVs Led/Lcd/Plasma/3D de 32" a 75" com peso até 45kg. Marca de referência: Blackair, Contract, Elg ou similares de qualidade equivalente ou superior.	02	R\$ 861,00	R\$ 1.722,00
17	UND	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 4 LITROS: Material do corpo: Aço Inoxidável 430, Material do depósito: Aço Inoxidável 304, Capacidade: 4 litros, Alimentação: 110 V, Consumo: 1300 W / 1,30 kw/h, Medidas do produto, Comprimento (lateral): 38 cm, Largura (frente): 28 cm, Altura: 47 cm, Peso do produto: 4 kg. de vera acompanha vareta de limpeza e coador de pano. Marca de referência: Marchesoni, record ou similares de qualidade equivalente ou superior.	01	R\$ 1.145,86	R\$ 1.145,86
18	UND	RELÓGIO DE PAREDE LED DIGITAL: Largura: 46cm Altura: 21 cm Especificações técnicas: Alarme - Relógio, Modo 12 ou 24h com calendário e sensor de temperatura incluso, Gabinete em plástico resistente e leve, design compacto na cor preta, Displays de alta performance para visualização em ambientes internos, Cor do Display: Vermelho, Botões laterais para controle e acesso do equipamento, Visualização: até 30m, Uso interno, Bivolt: 110 ou 220V automático, Indicação de temperatura, Hora, Dia, Mês e Ano, Alarme com até 4 programações, Calendário, Dia da sem Ajuste simplificado, Instalação descomplicada em português, Números grandes de fácil visualização: 5,5 x 3,5 cm, Sistema eletrônico de Quartz, mantém a precisão do horário, Memória preservada em caso de interrupção de energia. Marca de referência: Relógio Led Digital, shopmix, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	02	R\$ 493,68	R\$ 987,36
19	KIT	KIT COM 03 CÂMERAS PTZ 30X, 01 SWITCHER, 01 CONTROLLER: CÂMERAS PTZ: modelo PTZ NDI 30X Gen 2 (CONTENDO SUPORTE P/INSTALAÇÃO) Sensor de Imagem 1/2.8 CMOS. Formatos de vídeo 1080p 60/50/30/25 e 1080i 60/50 /720p 60/50/30/25 (via IP). Distância Focal F=4,42mm~88,5mm. Zoom ótico 30X. Zoom digital 8x. Ângulo de visão horizontal 65,1º Sistemas de Foco Auto, Manual, PTZ Trigger, One Push Trigger Compressão de vídeo H.264/H.265. Protocolos suportados NDI HX, NDI HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT. Sensibilidade 0,5 lux Ganho Auto/Manual White Balance Auto / Manual / One Push / 3000K / 4000K /5000K / 6500K S/N < 55dB Ângulo de Pan -170°~+170° Ângulo de Tilt -30°+90° Velocidade de Pan 0.1° -100°/S Velocidade de Tilt 0.1°-40°/S Número	01	R\$ 46.139,01	R\$ 46.139,01

		de Presets 255 Image Flip SIM Saídas DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI Interface de controle RS-485, RJ45 Protocolo VISCA (daisy chain) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI. Tensão DC 12V e PoE+ Consumo < 12w Tamanho 150 x 145 x 170mm Peso 1,35kg, Cor Preto. SWITCHER; Modelo ESTUDIO 6+ Monitor , Resolução de Saída Multiview: 1080p6, Entradas de Vídeo: 2 entradas HDMI, 4 entradas SDI com detecção automática, Saídas de Vídeo: Saídas HDMI PGM, Saídas SDI PGM, Saídas HDMI e SDI para visualização multiview, Saída de Vídeo USB-C: USB-C 3.0 com suporte para transmissão UVC (USB Video Class), Conectividade de Áudio: Entradas de Áudio: 3,5 mm estéreo e RCA, Saídas de Áudio: 3,5 mm estéreo e RCA, Interface de Rede: LAN RJ45 para atualizações de firmware e sincronização da hora local, Contagem GPIO: Disponível para integração avançada com outros dispositivos e sistemas, Transições de Vídeo: Transições T-Bar/Auto/Cut para efeitos profissionais, Efeitos de transição Mix/Fade/Wipe para transições suaves, Modo Picture-in-Picture (PiP): Com ajuste de tamanho e posição para adicionar elementos gráficos, Botão de Emergência FTB (fade to black): Para controle rápido e suave do término de uma transmissão, Design: Caixa de metal robusta, tela IPS Full HD, controles de comutação familiares (incluindo barra T), tela com capacidade de monitorar até seis fontes simultaneamente, visualizações PVW e PGM, medidor de áudio, relógio e menu intuitivo no canto inferior direito, Tamanho: 300 x 244 x 67mm. CONTROLLER; Modelo NEOID PTZ CONTROLLER IP PRO , Interface de controle RS232/RS422 e RJ45; Interface de Rede RJ45 com PoE (Power Over Ethernet); Protocolos ONVIF / VISCA / VISCA over IP / PELCO-P e PELCO-D; Alimentação 12V ou PoE; Consumo < 24W; Tamanho 60 x 175 x 300mm; Peso 1,7kg. Marca de referência: NEO ID ou similares de qualidade equivalente ou superior.			
20	UND	MICROFONE SEM FIO PROSSIONAL: Sistema de microfone sem fio duplo, Qualidade de áudio profissional, configuração simples e intuitiva, Seleção de frequência manual e automática (localiza a melhor frequência aberta em caso de interferência), Transdutor: Dinâmico Polaridade: Cardióide, Diafragma: Médio, Resposta de frequência: 60Hz - 15kHz, Conectores de saída: 2 XLR x 2 1/4 (P10), Receptor: UHF, Alimentação: 2 pilhas AA, A faixa de frequência utilizada pelo sistema deverá obedecer as normas disciplinadas pelo Ato nº 14.448 de 04 de dezembro de 2017 da Anatel, Deverá possuir selo de autorização da Anatel, Modelo de referência: Marca de referência Shure BLX288/PG58 ou superior.	01	R\$ 6.656,16	R\$ 6.656,16
21	UND	MESA DE SOM 20 CANAIS: Mesa analógica, 20 canais no mínimo (12 mono MIC/LINE + 4 estéreo), Pré amplificadores DPRE com circuito Darlington invertido, 4 Barramentos de grupo (grupo outs) + 1 barramento estéreo, 4 saídas AUX (incluindo FX Processador de efeitos embutido SPX com ~24 programas, Interface USB 2in/2out de alta resolução (24bit / 192 kHz), Phantom power +48V nas entradas de mic, pad, chassi metálico, alimentação universal Marca de referência: YAMAHA MG20 ou similares de qualidade equivalente ou superior.	01	R\$ 5.843,86	R\$ 5.843,86
22	UND	SMARTPHONE ANDROID: aparelho telefonico celular Sistema Operacional Android versão 13.0 (ou superior); dual chip - Suporte para 2 números de telefone simultâneos; processador com 8 núcleos físicos ou superior, com frequência mínima de 2.1 GHz (média aritmética da frequência máxima de operação de todos os núcleos); memória RAM de ao menos 8 GB; display colorido de no mínimo 6.4 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels e taxa de atualização de 120Hz ou superior; bateria de 4500mAh ou superior; memória de armazenamento no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes de memória interna; bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO; transmissão de Dados - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE e 5G (padrão brasileiro); homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; antena embutida; Interface Touch Screen capacitiva com suporte a multi-gestos e multi-toques; câmera fotográfica principal com zoom óptico, HDR, estabilização ótica de imagem, resolução mínima de 50.0 mega pixels e abertura de lente f/1.8 ou maior; sensor de Gravação de vídeo em resolução de até 4K (2160p) com no mínimo 24 frames por segundo (FPS); ACESSÓRIO(S): Carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador; manual de instruções em português; GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser fornecidos catálogos e/ou documentos, expedidos pelo fabricante, contendo informações que comprovem o atendimento das especificações técnicas exigidas. Marca de referência: Samsung/Galaxy S23FE; Xiaomi/13T; Motorola/Edge 50 ou similares de qualidade equivalente ou superior.	04	R\$ 4.303,67	R\$ 17.214,68
23	UND	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE COLUNA: Caixa Ativa Caixa-acústica slave tipo line-array, Potência: 350 W, Alto falantes: 4x 5 polegadas, Tweeters: 4x 1 polegada de neodímio, Padrão de cobertura vertical: 20º (2kHz - 18kHz, ±10º), Máximo SPL: 115dB (@350W/1m), Alimentação: 127/220 Vac~60Hz comutador automático, Dimensões (LxAxP): 173mm x 660 mm x 233 mm, Encaixe para pedestal. devera acompanhar Suporte articulado em 2 eixos para montagem em parede. Marca de referência: STANER SLR504S, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	04	R\$ 5.723,08	R\$ 22.892,32
24	UND	CAIXA MONITOR ATIVA. (retorno): Caixa Ativa monitor, 250W RMS de potência, um woofer de 10 - 12 polegadas e um drive de titânio de 1 polegada, amplificador Classe D, entrada XLR, Saída Balanceada, Compressor/Limiter e alça para transporte. Potência de Saída (W RMS) 250 @ 4 Ohms - 125 + 125, Drive de Titanium de 1, Resposta de Frequência Hz (±3 dB) 70 - 16,000, SPL Máximo (Pico dB) 92 Possui também alimentação Bivolt (127/220V) Marca de referência: STANER MS 10X, DONNER M12a, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	02	R\$ 1.840,88	R\$ 3.681,76

25	UND	NOTEBOOK COM CORE I5 16GB 256GB SSD - 15,6 FULL HD WINDOWS 11: cor: preta Processador Core I7-1165g7 Processor (2.80 Ghz up to 4.70 Ghz 12 Mb L3 Cache); Especificações Do Processador Geração: 11° Geração; Especificações Do Processador Velocidade /Frequência Base: 2.80ghz; Especificações Do Processador Velocidade/Frequência Aumentada: 4.70ghz; Especificações Do Processador - Memória Cache: 12mb L3 Cache; Memória Ram: 8gb; Especificações Da Memória Ram - Expansível: Até 32gb; Especificações Da Memória Ram; Barramento Da Memória: Ddr4 (8 Gb X1) 2666mhz; Especificações Da Memória Ram - Clock Da Memória: 2666mhz; Capacidade Do Ssd: 256gb; Especificações Do Ssd - Interface Do Ssd Nvme; Sistema Operacional: Windows 11 Home; Versão Do Sistema Operacional: Windows 11 Home; Tipo De Tela: Led Antirreflexiva; Tamanho Da Tela: 15,6; Resolução Da Tela: Full Hd; Especificações Da Placa De Vídeo Tipo: Integrada; Especificações Da Placa De Vídeo Modelo: Iris Xe Graphics; Conexões: 1 Usb-c - 1 Usb 3.0 - 1 Usb 2.0 - 1 Hdmi; Conectividade: Wifi Bluetooth; Webcam: Sim; Leitor De Cartões: Microsd Card Reader; Placa De Rede: Gigabit Ethernet [10/100/1000]; Tipo De Teclado: Português-br Com Teclado Numérico Integrado; Touchpad: Sim, Com Suporte À Função Multi-toques; Som Hd (High Definition): Audio; Placa Mãe Chipset: Integrado (Intel); Bateria Tipo: 43wh; Alimentação Fonte 40w; Alimentação - Voltagem Da Fonte: Bivolt; Garantia - Prazo De Garantia: 1 Ano (3 Meses De Garantia Legal E Mais 9 Meses De Garantia Especial Concedida Pelo Fabricante); Conteúdo Da Embalagem: 1 Notebook, 1 Fonte Carregadora; Número De Slots Para Hdd: 1; Número De Slots Para Ssd: 1; Certificado De Homologação Da Anatel. Marca de referência: DELL, SAMSUNG, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	10	R\$ 4.747,08	R\$ 47.470,80
26	UND	SUPORTE PARA NOTEBOOK: cor preta, ergonômico em conformidade com a NR 17; com ajuste de altura; dimensões aproximadas: 26x16x2 cm; com base antiderrapante; Material: Alumínio Escovado Premium Reforçado, Silicone. Marca de referência: Elg ou similares de qualidade equivalente ou superior.	10	R\$ 124,98	R\$ 1.249,80
27	UND	KIT FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL (CÂMERA,LENTE, FLASH E ACESSÓRIOS). Câmera fotográfica digital mirrorless, com sensor Full-Frame (quadro inteiro) de aproximadamente 24,2 megapixels, ideal para uso profissional em fotografia e vídeo, especialmente em ambientes de baixa luz e para captura de retratos, eventos, paisagens e produções audiovisuais de alta qualidade. Características Técnicas Principais: Sensor CMOS Full-Frame de 24,2 MP, Processador de imagem avançado, Sistema de foco automático híbrido com detecção inteligente de assuntos, cobrindo 100% da área da imagem com mais de mil zonas de foco, incluindo detecção de pessoas, animais, veículos e objetos em movimento. Gravação de vídeo em 4K até 60 fps (sem crop, com sobre amostragem de 6K) e Full HD até 180 fps, com suporte a perfis profissionais como HDR PQ e Log para gradação de cor. Visor eletrônico OLED de alta resolução (2,36 milhões de pontos) com taxa de atualização de até 120 Hz, permitindo visualização fluida e precisa. Tela LCD articulável e sensível ao toque, de 3,0 com 1,62 milhões de pontos, permitindo captação em ângulos variados e operação intuitiva. Modos profissionais como zebras, pico de foco, indicador de cor falsa e zoom digital para gravação de vídeo com controle preciso de exposição e foco. Disparo contínuo de alta velocidade de até 40 fps com obturador eletrônico, ideal para ação e esportes. Funções avançadas de composição na câmera, como HDR para objetos em movimento, composição de profundidade, foto panorâmica, cena noturna HDR, entre outros. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas para transferência de arquivos e controle remoto por dispositivos móveis, além de compatibilidade com função webcam (UVC/UAC) sem necessidade de drivers adicionais. Interface intuitiva, com modos automáticos e criativos, ideal para usuários iniciantes ou híbridos (foto e vídeo). Construção leve e portátil, com aproximadamente 461 g, mantendo resistência a intempéries e ergonomia para uso prolongado. Compatível com lentes com encaixe RF e acessórios modernos via sapata multifuncional. Slot para cartão SD UHS-II, garantindo desempenho de gravação de alta velocidade. Lente zoom de distância focal variável entre 24-105mm, projetada para uso em câmeras com sensor full-frame, adequada para aplicações fotográficas e audiovisuais em ambientes profissionais. Especificações Técnicas Principais: Distância Focal: 24-105mm lente versátil que cobre grande-angular a telefoto moderado. Abertura Máxima: f/4 constante em toda a faixa de zoom, garantindo desempenho estável em diferentes condições de luz. Construção Óptica: Elementos ópticos de alta qualidade, com design otimizado para sensores full-frame, proporcionando alta nitidez e baixa distorção. Estabilização de Imagem: Sistema de estabilização integrado que reduz os efeitos de trepidação da câmera, facilitando capturas nítidas em baixa luz ou velocidades mais lentas. Sistema de Autofoco: Motor de foco rápido e silencioso, com excelente precisão, ideal para foto e vídeo. Construção Física: Estrutura robusta e resistente, adequada para uso contínuo e em condições ambientais adversas. Diafragma: Diafragma com múltiplas lâminas para produção de bokeh suave e agradável. Revestimento Antirreflexo: Camadas de proteção contra reflexos e imagens fantasmas, mesmo em cenas com luz de fundo intensa. Compatibilidade: Compatível com câmeras DSLR ou mirrorless com sensor full-frame e montagem adequada (RF, EF ou equivalente, conforme especificado). Filtro ND Incluso: Acompanha filtro de densidade neutra (ND) para controle criativo da exposição em ambientes com alta luminosidade. Design Compacto: Estrutura relativamente leve e portátil,	01	R\$ 28.809,20	R\$ 28.809,20

		facilitando o transporte e o uso em campo. Acessórios Fornecidos: Inclui parasol, tampas frontal e traseira da lente, estojo de transporte e filtro ND. Flash fotográfico externo: com recursos avançados de iluminação, projetado para uso com câmeras DSLR ou mirrorless, adequado para ambientes profissionais e institucionais. Especificações Técnicas Principais: Potência Ajustável: Alta potência com ampla faixa de ajuste para controle preciso da exposição em diferentes condições de luz. Alcance Efetivo: Iluminação eficiente de objetos próximos ou distantes, em ambientes internos e externos. Tempo de Reciclagem Rápido: Recarga rápida entre disparos, permitindo captura contínua sem perda de desempenho. Cabeça Móvel: Cabeça ajustável com rotação e inclinação, possibilitando direcionamento criativo da luz e uso de técnicas de rebatimento. Modos de Operação: Suporte a modo TTL automático, modo manual e outros modos de personalização da iluminação. Sincronização de Alta Velocidade (HSS): Compatível com velocidades de obturador elevadas, ideal para fotografias em ambientes muito iluminados. Compatibilidade: Compatível com câmeras DSLR ou mirrorless com suporte a flash externo, com total integração de funcionalidades. Design Portátil: Estrutura compacta e leve, facilitando o transporte e manuseio em campo. Alimentação por Baterias: Funcionamento com pilhas ou baterias padrão de mercado (AA ou similar), garantindo reposição fácil. Acessórios Inclusos: Acompanha suporte para tripé, difusores de luz e acessórios adicionais para controle da iluminação. Construção Robusta: Fabricado com materiais resistentes, ideal para uso frequente e em condições diversas. Acessórios Inclusos no Kit: Bolsa de transporte acolchoada, com compartimentos internos ajustáveis para proteger e organizar câmera, lente, flash e acessórios. Alça de pescoço para câmera, confortável e resistente, com encaixe compatível. 03 baterias recarregáveis compatíveis com a câmera, garantindo autonomia prolongada em uso de campo. 01 carregador de bateria compatível, com alimentação via tomada elétrica. 01 cartão de memória SD de 128 GB, com velocidade compatível com gravação de vídeo 4K e fotografia contínua Marca de referência: CANON R8, NIKON Z6, ou similares de qualidade equivalente ou superior			
28	UND	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT POE+ 02 PORTAS GERENCIAVEL: Compatível com IPv6, Especificações:, Portas: 10/100/1000M (RJ45) 16 - Auto MDI/MDIX, SFP/ SFP+ 2 (17 e 18), Console port (RJ45) 1, Chipset: 1 * RTL 8382M + 1 * RTL 8214FC + 1 * RTL, 8218B, Memória: 128 MB, Memória flash: 16 MB, Dimensões (L x A x P): 445 mm x 45 mm x 320 mm. PoE (Power Over Ethernet): Padrão: IEEE802.3af (modo A) (PoE) e IEEE802.3at (PoE+), Pares do PoE: 1, 2, 3, 6, Portas PoE: 16 (portas RJ45), Potência total: 223 W (somatório de todas as portas RJ45), Potência máxima por portas: 35 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch). Marca de referência: INTELBRAS SG 1602, TP-LINK SG1218MP ou similares de qualidade equivalente ou superior.	01	R\$ 2.731,95	R\$ 2.731,95
29	UND	SPLITTER HDMI 04 SAÍDAS: Divisor Hdmi 1x4 Bivolt Full Hd 4k, Spliter de sinal de vídeo com 04 (quatro) saídas com conectores HDMI para distribuição do vídeo nos monitores e projetores dos ambientes. Deverá suportar resolução de Full HD (1080p) sem delay. 4- Full HD 4k.Características Técnicas :Versão HDMI 2.0,Versão HDCP 2.2, Resolução Suportada 480p 50/60Hz, 576p, 50/60Hz, 720p 50/60Hz, 1080i 50/60Hz, 1080p 50/60Hz, 3D (1080p 24Hz), 4Kx2K@24/25/30/60Hz Taxa de Transferência 18 Gbps, Protocolo Áudio PCM, Dolby Digital, DTS Entradas 1 entrada HDMI Saídas 4 saídas HDMI Alimentação Micro USB Fonte de alimentação Transmissor 5 Vdc / 1 A Potência Máx. Total 2 W Proteção antissurto 8 KV Temperatura de armazenamento -10°C a 60°C Temperatura de operação -10°C a 50°C Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH Umidade relativa de operação 0% a 90% RH. Marca de referência: INTELBRAS VEX 3004 ou similares de qualidade equivalente ou superior.	01	R\$ 455,64	R\$ 455,64
30	KIT	CONVERSOR HDMI/RJ45: (02 Unidades por kit) Especificações Técnicas: Compressão de vídeo/áudio: H.264, Gigabit Ethernet: RJ45 1000Mbps, Cabo HDMI entrada e saída: 5 m (AWG24), Distância máxima de transmissão entre Tx e Rx Cabo CAT6: 120 metros. Distância máxima de transmissão entre Tx e Rx Cabo CAT5E: 100 metros Protocolo Áudio: PCM. Frequência do sinal IR suportado: 20 ~ 60Khz. Conexão transmissor Entradas: 1 entrada HDMI. Saídas: 1 saída RJ45 e 1 saída para transmissor IR. Alimentação: Conector P4 fêmea. Conexão receptor. Entradas: 1 entrada RJ45 e 1 entrada para receptor IR. Saídas: 1 saída HDMI Alimentação: Conector P4 fêmea. Características elétricas Fonte de Alimentação transmissor: 5 Vdc / 1 A Fonte de alimentação receptor: 5 Vdc / 1 A Potência máxima total: 2 W. Proteção antissurto: 8kV. Marca de referência: VEX 3120 INTELBRAS ou similares de qualidade equivalente ou superior.	01	R\$ 1.147,43	R\$ 1.147,43
31	UND	MICROFONE DE MESA GOOSENECK 60 CM: Especificações Técnicas Padrão polar: Super cardioide, Cápsula: Condensador de eletreto, Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz, Sensibilidade: -47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz), Impedância de saída: 160 ± 20% (1 Khz), SLP: 105 dB (F=1KHz, THD<5%), Requisitos de Alimentação: 2 pilhas AAA 1,5 V ou fonte de alimentação 9 Vdc já incluso no kit. Comprimento da haste: 60 centímetros. Conteúdo do Kit: Protetor de cápsula, Duas Pilhas AAA Cabo XLR/P10 (8 metros), Fonte de alimentação, Marca de referência: TSI MSF-460-MB ou similares de qualidade equivalente ou superior.	10	R\$ 899,59	R\$ 8.995,90

32	UND	SMART TV - 75" 4K: Tamanho da Tela: 75 polegadas, Resolução: UHD 4K (3840 x 2160), Tecnologia de Tela: LED com retro iluminação, Sistema Operacional: Plataforma intuitiva, Assistente Virtual Integrado, Tecnologia HDR: Suporte a HDR10+ e Dolby Vision, Taxa de Atualização: 120 Hz, Conectividade Portas HDMI e USB: Múltiplas entradas HDMI (pelo menos 4) e USB, Conexão Wi-Fi e Bluetooth. Áudio Sistema de Som: Áudio de alta qualidade Modo de Som Inteligente, Entrada Ethernet (LAN): mínimo 1 com suporte IPV4/IPV6 , Deve conter funções de: HDR, HDR10+, HLG, Navegador WEB, Alimentação: AC 100-240V ~ 50/60Hz, controle remoto. Marca de referência: Samsung, LG, PHILIPS, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	02	R\$ 6.088,67	R\$ 12.177,34
----	-----	--	----	--------------	---------------

2.3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A INCLUSÃO DE MARCA DE REFERENCIA.

- A dificuldade de aquisição de produtos que satisfaçam a Administração Pública está tornando-se cada vez mais frequente, pois o número de empresas que fornecem produtos de baixa qualidade cresce a cada dia. Muitas vezes as empresas se absterem da qualidade para fornecer o produto mais barato, quando na verdade compensa pagar um pouco mais caro em um produto de qualidade do que avaliar o menor preço e adquirir um produto o qual irá trazer malefícios a Administração.
- Para a administração pública, o objetivo deve ser adquirir o melhor produto pelo menor preço e não o produto de menor preço do mercado. Consegue-se identificar diversas formas legais de interpretar a necessidade da administração em adquirir um produto.
- Compreende-se a importância de esmiuçar a descrição de um objeto a ser licitado e da indicação da marca, quando legal, para ajudar a licitante a identificar o produto a ser adquirido. Contudo, essas identificações não devem gerar dúvidas aos participantes.
- A câmara justificam a inclusão de marca de referência nos materiais solicitados devido a necessidade de manter a padronização entre os bens adquiridos anteriormente marca de referência tem o objetivo de facilitar a aquisição de equipamentos ou materiais que melhor atendam a necessidade, trazendo mais agilidade às aquisições públicas.
- Justen Filho afirma catedraticamente:

Nada poderá ser decidido além do constante no Edital. A descrição do objeto de licitação contida no edital não pode deixar margem a qualquer dúvida nem admite complementação a posteriori. Entre a opção de uma descrição sucinta e uma descrição minuciosa, não pode haver dúvida para a Administração Pública. Tem de escolher a descrição completa e minuciosa. Certamente, a descrição deve ser clara. Mas minúcia não significa obscuridade. Se a descrição do objeto da licitação não for completa e perfeita, haverá nulidade [] São os princípios norteadores da licitação a vinculação ao edital e o julgamento objetivo. (JUSTEN FILHO, ano 2003, p. 217)"

- Destarte, a deriva do dever que possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, procurou com a indicação da marca de referência, de forma clara, descrever a sua real necessidade, e a qualidade do item que pretende adquirir.
- Na presente aquisição será (ão) exigida(s) a(s) característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso alínea d, inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, objetivando descrever ao licitante melhor identificação do modelo.

2.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Da natureza: conformidade com o Decreto legislativo nº 50/2023. Os itens adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, **vedada** a aquisição de **artigos de luxo**.

§ 1º Na especificação do objeto, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, e apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e a satisfação das necessidades da Câmara municipal.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

2.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado; e
- possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns

2.6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ 293.227,82 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através do sistema consultec.

2.7. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Por se tratar de Registro de Preços, a pretendida aquisição visa atender as demandas da Câmara municipal, pelo período de 12 (doze) meses. No entanto, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 84, preconiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

3.1. Com base na descrição da necessidade e justificativa do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que destaca a importância da contratação, considerando que o Poder Legislativo de Nova União está passando por uma significativa mudança de prédio, torna-se necessário adquirir novo mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de som e outros materiais permanentes para atender adequadamente às suas necessidades. Assim sendo, solicitamos a contratação de uma empresa para fornecer os serviços mencionados.

3.2. Considerando a indispensabilidade da aquisição de mobiliário, o Poder Legislativo de Nova União - RO necessita aquisição de materiais permanentes para equipar e atender às demandas de sua estrutura administrativa e de seus gabinetes. Esses materiais incluem, mas não se limitam a: mobiliário (mesas de escritório, cadeiras giratórias, armários, sofás e poltronas para áreas de recepção e espera), equipamentos de informática (notebooks, mouse, teclado, relógio digital), equipamentos de som e audiovisual (sistemas de som ambiente, microfones, câmeras de vídeo), outros materiais permanentes (equipamentos de refrigeração).

3.3. Diante do exposto, a contratação de empresas especializadas no fornecimento destes materiais permanentes é imprescindível para garantir a plena operacionalização do Poder Legislativo de Nova União em suas novas instalações, com o objetivo de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e aprimorar a prestação dos serviços públicos à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;

- a. Os equipamentos permanente deveram ser novos com prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, qualidade primeira Qualidade atendendo as exigências mínimas. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.
- b. Os equipamento permanente deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO;

- a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO;

- a. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. DA SUSTENTABILIDADE;

- a. Segundo o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem obedecer a requisitos de sustentabilidade, na presente contratação não se vislumbra riscos ambientais iminentes a serem considerados, considerando que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objetivamente comprovados, a única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade.
- b. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- c. A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais.
- d. Os produtos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

6.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;

- a. A entrega e instalações, dá-se mediante emissão de nota de empenho, emitida pela câmara de Nova União, deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, conforme **lei 14133/2021 Art. 6º inciso X**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade solicitante, sendo endereço **Avenida coronel Jorge Teixeira, 1075- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000 no horário de expediente 07h as 13h.**

6.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA;

- 6.2.1 O equipamento permanente objeto do presente instrumento deverá ser **entregue e instalado** no local indicado pelo Órgão competente, garantindo a completa segurança durante o transporte, de acordo com as necessidades e especificações do referido Órgão. A entrega e instalação deverão ocorrer em horário comercial, conforme estabelecido no item 6.1, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova União.
- 6.2.2 Os bens objeto do presente instrumento deverão ser entregues e instalados e/ou montados conforme solicitado, no local previamente definido no item 6.1 deste Termo de Referência.
- 6.2.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.4 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.2.5 Validade/Garantia dos materiais: não inferior a 01 (um) ano, e/ou outra devidamente comprovada pelo fabricante.
- 6.2.6 O transporte com os materiais até o local de entrega, novas instalações/sede da câmara na área urbana deste município, será realizado por conta da contratada.
- 6.2.7 A entrega do(s) objeto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim;
- 6.2.8 O pedido de fornecimento (nota de empenho ou pedido de compra) poderá ser encaminhado para empresa por meio de e-mail.

6.3. FISCALIZAÇÃO;

- 6.3.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 6.3.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 6.3.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 6.3.5. A fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

- 6.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.4.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, bem como arcar com os prejuízos à Câmara municipal de Nova União, decorrentes de sua má qualidade.
- 6.4.3 O prazo de validade/garantia dos materiais, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, e/ou outra devidamente comprovada pelo fabricante.
- 6.4.4 Os materiais, objeto desta aquisição, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou apresentados com danos/defeitos. Deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO;

- 7.1.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

7.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nos termos do Art. 105 da lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado nos moldes da lei n. 14.133/2021.

7.1.5. ASSINATURA DO CONTRATO;

A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.6. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.7. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.5 deste termo.

7.1.8. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2. DA GESTÃO DO CONTRATO;

7.2.1. Será realizado pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) gestor de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, seguindo decreto legislativo nº 50/2023, Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmicas ou técnicas, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

7.2.2. Ao servidor designado para essa função será responsável pelo;

- a. Planejamento: O gestor é responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.
- b. Acompanhamento da execução: O gestor monitora e supervisiona o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.
- c. Controle financeiro: O gestor controla os aspectos financeiros do contrato, como pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- d. Avaliação de desempenho: O gestor avalia o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.
- e. Comunicação: O gestor do contrato é responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo, garantindo uma comunicação clara e eficiente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO;

- a. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em, em favor da: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIAO, CNPJ: 01.621.060/0001-94. Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000.
- b. No corpo da nota deverá conter:
 - o número da cotação, Processo, Empenho;
 - número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- c. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise.
- d. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
- e. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- f. Os itens poderão ser recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- g. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- h. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- i. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- j. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- k. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- l. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO;

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- b. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- c. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I) Data da emissão;
 - II) Dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
 - III) Período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
 - IV) Valor a pagar; e
 - V) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- d. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO;

- a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação.
- c. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
- d. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- e. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Nova União/RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- f. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue preferencialmente digital na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato
- g. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor, ao emitir a Nota Fiscal deve observar as seguintes disposições: Decretos do Município de Nova União de números Decreto n. 2.620 de 13 de setembro de 2023; Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de número 1.234/2012; Recurso Extraordinário número 1.293.453 julgado no STF, acerca da retenção do Imposto de Renda, especificando o valor a ser retido e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA;

- a. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6 inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021; **XLI - pregão:** modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b. com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES;

9.2.1. Processo licitatório, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123.

- a. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, sediadas no Município de Nova União/RO; e no âmbito regional - os limites geográficos dos municípios de Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji Paraná, Mirante da Serra, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, previstos na micro região de Ji-Paraná do IBGE, acrescido do município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste. nos termos dos incisos I e II, do § 1º, artigo 2º do Decreto Municipal nº 1815, De 30 De Outubro De 2017, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 1815/PMNU/2017, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. HABILITAÇÃO (LEI 14.133/21 ART. 62 a 64).

- a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- b. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é OBRIGATÓRIA, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

9.3.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA;

DOCUMENTAÇÃO DE CADA CASO:

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>. Ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a Câmara Municipal de Nova União interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

9.3.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

- b. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- e. Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na emissão desta, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b. Por se tratar de contratação/aquisição de serviços/bens de baixo valor, fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

9.3.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- a. Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto deste prego.
- b. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.
- c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Ação Orçamentária: 2025 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA.
- Fichas Orçamentárias: 013 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001.500: Recursos não Vinculados de Impostos

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 11.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
- 11.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;
- 11.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;
- 11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 11.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
- 11.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para córrer o que for notificado;
- 11.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;
- 11.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 11.10. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 11.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.13. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
- 12.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 12.8. Acatar todas as orientações do Câmara de Nova União, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
- 12.12. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;
- 12.13. Ressarcir à Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei

nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

13.2. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito.

b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

13.4. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.

13.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

13.7. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições ou frequentes, conforme estatui o Art. 22, do Decreto legislativo nº 50/2023.

14.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da CMNU.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, em diário oficial, (Art. 176 inciso I da lei 14.133), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Art. 25, do Decreto legislativo nº 50/2023.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. A ata de registro de preços **não será objeto de reajuste**, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 26, do Decreto legislativo nº 50/2023.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Nas seguintes hipóteses de acordo com os Art. 27 e 28 do Decreto legislativo nº 50/2023, O registro do fornecedor será cancelado.

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS.

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de

liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.2 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.3. Dos Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais

18.3.1. O artigo 7º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais pode ocorrer.:

1. Consentimento do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais só pode ocorrer mediante o fornecimento de consentimento pelo titular. Esse consentimento deve ser dado de forma livre, informada e inequívoca.

2. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (inciso II): O tratamento de dados pessoais pode ser realizado para cumprir uma obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados. Isso envolve situações em que a lei ou regulamento exige o processamento de dados para determinada finalidade.

3. Administração pública para execução de políticas públicas (inciso III): A administração pública pode tratar e compartilhar dados pessoais necessários para a execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres. No entanto, é necessário observar as disposições estabelecidas no Capítulo IV da Lei.

4. Realização de estudos por órgão de pesquisa (inciso IV): Órgãos de pesquisa podem tratar dados pessoais para a realização de estudos, desde que seja garantida, sempre que possível, a anonimização desses dados.

5. Execução de contrato ou procedimentos preliminares (inciso V): O tratamento de dados pessoais é permitido quando necessário para a execução de um contrato ou procedimentos preliminares relacionados a esse contrato, a pedido do titular dos dados.

6. Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (inciso VI): O tratamento de dados pessoais é autorizado quando necessário para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem.

7. Proteção da vida ou incolumidade física (inciso VII): Os dados pessoais podem ser tratados para proteger a vida ou a integridade física do titular dos dados ou de terceiros.

8. Tutela da saúde (incisos VIII e IX): O tratamento de dados pessoais é permitido em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias, exclusivamente para a tutela da saúde. Além disso, também é permitido quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

9. Proteção do crédito (inciso X): O tratamento de dados pessoais é permitido para a proteção do crédito, inclusive em conformidade com a legislação pertinente.

18.4. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 7º da LGPD fornecem as bases legais para o tratamento de dados pessoais, garantindo que seja realizado de forma legal, transparente e respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações. É importante destacar que o tratamento desses dados deve ser realizado de acordo com as disposições estabelecidas na legislação de proteção de dados.

18.5. Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

18.5.1. O artigo 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer.:

1. Consentimento específico e destacado do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais sensíveis só pode ocorrer se o titular ou seu responsável legal consentirem de forma específica e destacada, para finalidades específicas.
2. Tratamento indispensável sem consentimento (inciso II): O tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer sem o consentimento do titular em determinadas situações indispensáveis, tais como:
 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (alínea "a").
 - Tratamento compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas pela administração pública previstas em leis ou regulamentos (alínea "b").
 - Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (alínea "c").
 - Exercício regular de direitos, incluindo contrato e processos judiciais, administrativos e arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem (alínea "d").
 - Proteção da vida ou integridade física do titular ou de terceiros (alínea "e").
 - Tutela da saúde em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias (alínea "f").
 - Garantia da prevenção à fraude e segurança do titular nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, desde que resguardados os direitos mencionados no artigo 9º da Lei e exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (alínea "g").

18.6. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 11 da LGPD delimitam as situações em que é permitido o tratamento de dados pessoais sensíveis, garantindo que seja realizado de forma legal, respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
- 19.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 19.3. Fica a detentora ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes;
- 19.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, e rescisões obedecerão ao Decreto Legislativo nº 50/2023, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos;
- 19.5. A Adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar(em) o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s);
- 19.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico administrativo@camaradenovauniao.ro.gov.br e diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 19.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Nova União/RO, 06 de outubro de 2025

Elaborado por:

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo

Revisado por:

JHEREMMY GAMBERT CUSTÓDIO
Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, **autorizo** a prosseguimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente.

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA DE NOVA UNIÃO/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital e Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED	MARCA MODELO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						

A proposta é preenchida na Plataforma LICITANET, portanto, NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

Valor Total da Proposta: Por extenso.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

Declaramos que:

I -Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

II -Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

III -Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

(em papel timbrado da empresa)
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu,.....,RG nº.....,CPF nº.....,residente no endereço
bairro.....,CEP.....,município de , representante legal do proponente (empresa e CNPJ)
....., na pregação eletrônico nº. 001/2025 promovida pela CÂMARA municipal do município de nova União, venho declarar que:

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público.
Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.
2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)
Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei n. 14.133/21, art. 63, Inciso I).
Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).
4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei n. 14.133/21, art. 63, § 1º).
Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).
5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII).
Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII).
6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III).
Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.
Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Declaração de emprego de menor.
Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

(em papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa:....., CNPJ....., cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

(em papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

(em papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA:

1. Concordar, na íntegra, com os termos do aviso de Dispensa eletrônica nº 001/2025- CMNU e com todos os seus anexos.
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Poder Concedente quanto à sua habilitação.
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que esta se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Credenciamento.
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Credenciamento e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação do Credenciamento e legislação vigente.
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando esta for solicitada pela Comissão de Credenciamento, no prazo estipulado.
9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
11. Que atesta o atendimento à política pública ambiental sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
12. Que para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

(em papel timbrado da empresa)
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

A empresa: (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, DECLARA não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMNU/2025
PROCESSO Nº 106/CMNU/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/CMNU/2025

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060/0001-94, com sede administrativa na avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pelo Vereador Presidente **MARCOS RAMON RIBEIRO**, portador do RG nº **63** SSP/RO e CPF nº ***.578.622-**, de acordo com delegação de competência prevista nos Art. 22 e Art. 23 do regimento interno e as empresas qualificadas no Anexo-- desta Ata, resolvem Registrar Preços para eventual Aquisição de Materiais Permanentes, para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo-- desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto legislativo nº 50/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Conforme o Art. 86 da lei 14.133/2021, § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto na lei 14.133/2021, Art. 86, § 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de **não participantes**, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no diário oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto legislativo nº 50, de 30 De Junho De 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços **não será** objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 26, do Decreto legislativo nº 50/2023.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. conforme o decreto legislativo nº 50/2023, A ata de registro de preços **não será objeto de reajuste**, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. Nas seguintes hipóteses de acordo com os Art. 27 e 28 do Decreto legislativo nº 50/2023, O registro do fornecedor será cancelado.

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

6.3.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições ou frequentes, conforme estatui o Art. 22, do Decreto legislativo nº 50/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da CMNU.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Arts. 27 e 28 do decreto legislativo.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- a. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
- b. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.1. desse instrumento.
- c. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.3. Conforme o Art. 32 do decreto legislativo nº 50, Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particulares deverão ser de **forma eletrônica**. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

8.4. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser verificado no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração abrir novos prazos ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2. Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Ação Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA.
- Fichas Orçamentárias: 4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
- 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

11.2. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
- e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

11.4. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.

11.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

11.7. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

13.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente;

13.6. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

13.7. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

13.8. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

13.9. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete;

13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.12. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

13.13. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos objetos;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas;

13.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto;

13.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

13.18. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Câmara solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

13.19. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

13.20. Ressarcir à Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do valor da fatura pendente de pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;

14.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;

14.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;

14.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

14.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;

- 14.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para córrigo do que for notificado;
- 14.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;
- 14.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias Úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;
- 14.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 14.10. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 14.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.13. Realizar os pagamentos devidos nas datas apuradas.

15. DO CADASTRO RESERVA.

15.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos item 6.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
- 16.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 16.3. Fica a detentora ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes;
- 16.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, e rescisões obedecerão ao Decreto Legislativo nº 50/2023, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos;
- 16.5. A Adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar(em) o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s);
- 16.6. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 16.7. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto legislativo nº 50/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s)

Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1116 - Site: www.camaradenovauniao.ro.gov.br - CNPJ: 01.621.060/0001-94



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 07/10/2025 às 00:01, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JHEREMMY GAMBERT CUSTODIO, CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, em 07/10/2025 às 07:51, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **281721** e o código verificador **62136758**.

Referência: [Processo nº 51-106/2025](#).

Docto ID: 281721 v1